LEI Nº 4.923 DE 19 DE JULHO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E/OU DAEPA, A FIRMAR TERMO DE ACORDO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA INCLUSIVE DE DÉBITOS NÃO DECORRENTE DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO (IPSEM), NOS TERMOS PREVISTOS NA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA N° 333 DE 11 DE JULHO DE 2017.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de acordo de parcelamento, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo Município e/ou DAEPA, de contribuições descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017, conforme disposto pela Portaria do Ministério da Fazenda n° 333 de 11 de Julho de 2017, especialmente em seu art. 5°-A.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 19 de julho de 2017.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal